

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Recarga de extintores de incêndio**

#### **SUMÁRIO**

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>                 | <b>3</b>  |
| <b>1. Do objeto</b>                                                                 | <b>3</b>  |
| <b>2. Valor estimado</b>                                                            | <b>4</b>  |
| <b>3. Prazo de vigência e instrumento contratual</b>                                | <b>5</b>  |
| <b>II.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                   | <b>5</b>  |
| <b>4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação</b>               | <b>5</b>  |
| <b>III.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b> | <b>6</b>  |
| <b>5. Da fundamentação</b>                                                          | <b>6</b>  |
| <b>IV.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                 | <b>7</b>  |
| <b>6. Da Sustentabilidade</b>                                                       | <b>7</b>  |
| <b>7. Da exclusividade de participação de ME e EPP</b>                              | <b>8</b>  |
| <b>8. Da participação de consórcios</b>                                             | <b>8</b>  |
| <b>9. Da participação de cooperativas</b>                                           | <b>8</b>  |
| <b>10. Da subcontratação</b>                                                        | <b>9</b>  |
| <b>11. Garantia da Contratação</b>                                                  | <b>9</b>  |
| <b>V.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                               | <b>9</b>  |
| <b>12. Regime de execução</b>                                                       | <b>9</b>  |
| <b>13. Condições de execução e medição de resultados</b>                            | <b>9</b>  |
| <b>14. Procedimentos de transição e finalização do contrato</b>                     | <b>12</b> |
| <b>15. Garantia do serviço</b>                                                      | <b>12</b> |
| <b>VI.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>                                              | <b>13</b> |
| <b>16. Modelo de gestão</b>                                                         | <b>13</b> |
| <b>17. Preposto</b>                                                                 | <b>13</b> |
| <b>VII.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO</b>           | <b>13</b> |
| <b>18. Forma de seleção</b>                                                         | <b>13</b> |
| <b>19. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto</b>                   | <b>14</b> |
| <b>VIII.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA</b>                    | <b>14</b> |
| <b>IX.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</b>                                                 | <b>15</b> |
| <b>20. Habilitação jurídica</b>                                                     | <b>15</b> |
| <b>21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária</b>                         | <b>17</b> |
| <b>22. Qualificação Econômico-Financeira</b>                                        | <b>18</b> |
| <b>X.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                     | <b>19</b> |
| <b>XI.APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO</b>             |           |

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CONTRATO</b>                                          | <b>21</b> |
| <b>1. Da formalização da contratação</b>                 | <b>21</b> |
| <b>2. Vigência e Prorrogação</b>                         | <b>21</b> |
| <b>3. Regime de execução</b>                             | <b>21</b> |
| <b>4. Subcontratação</b>                                 | <b>21</b> |
| <b>5. Do Reajuste Contratual</b>                         | <b>22</b> |
| <b>6. Obrigações das partes</b>                          | <b>23</b> |
| <b>7. Garantia de contratação</b>                        | <b>29</b> |
| <b>8. Critérios de medição e pagamento</b>               | <b>31</b> |
| <b>9. Da cessão de crédito</b>                           | <b>37</b> |
| <b>10. Do modelo de gestão do contrato</b>               | <b>38</b> |
| <b>11. Fiscalização Técnica</b>                          | <b>39</b> |
| <b>12. Fiscalização Administrativa</b>                   | <b>42</b> |
| <b>13. Da Cláusula Anticorrupção</b>                     | <b>46</b> |
| <b>14. Obrigações pertinentes à LGPD</b>                 | <b>47</b> |
| <b>15. Das infrações e sanções administrativas</b>       | <b>49</b> |
| <b>16. Casos Omissos</b>                                 | <b>54</b> |
| <b>17. Foro</b>                                          | <b>54</b> |
| <b>XII.APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA</b> | <b>55</b> |

## FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

### I.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1.Do objeto

1.1.A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, utilizados nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, no município de Uberlândia, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

| ITEM                 | MPE/AC* | OBJETO                                                                                                                                               | CÓD. ÍTEM | UN | QDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-----|----------------|--------------|
| 01                   | MPE     | Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.<br>QUANTIDADES: 43 extintores de pó químico seco(6KG).<br>Local:Estádio Parque do Sabiá. | 1009310   | UN | 43  | R\$ 67,88      | R\$ 2.918,84 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |         |                                                                                                                                                      |           |    |     |                | R\$2.918,84  |

Obs: Conforme indicado no Edital, a especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

1.2.Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos essenciais, considerados indispensáveis para assegurar a qualidade e especificações compatíveis com o uso previsto e adequação às atividades institucionais da FUTEL localizada no Município de Uberlândia/MG:

A) A empresa contratada deverá possuir registro e/ou certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), estando apta à execução de serviços de recarga de extintores de incêndio;

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

- B) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à manutenção e recarga de extintores de incêndio;**
- C) A recarga deverá ser realizada com utilização de agentes extintores adequados, respeitando as especificações de cada tipo de extintor;**
- D) Após a recarga, os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, com selo de conformidade e identificação do serviço realizado, conforme exigências do INMETRO;**
- E) A empresa deverá garantir a rastreabilidade dos serviços executados, com identificação da data da recarga e prazo de validade;**
- F) Os serviços deverão ser executados no prazo a ser definido pela Administração, podendo incluir retirada e entrega dos extintores nas unidades da FUTEL, sem custos adicionais, quando previsto;**
- G) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;**
- H) Os serviços deverão observar as condições de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;**
- I) A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados, pelo período mínimo exigido nas normas técnicas aplicáveis.**

### **1.3. Coleta Programada, Prazo de Execução e Controle de Retirada.**

**1.3.1.A CONTRATADA deverá realizar a coleta programada dos extintores de incêndio nas unidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no município de Uberlândia, mediante agendamento prévio com o setor responsável, em dias e horários previamente definidos pela Administração.**

**1.3.2.No ato da retirada, a CONTRATADA deverá emitir documento comprobatório de coleta em duas vias, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, a data da retirada, a quantidade de extintores, o tipo de cada equipamento, sua capacidade, número de identificação (quando houver) e o estado aparente de conservação, devendo o referido documento ser assinado por representante da CONTRATADA e do setor responsável da Administração.**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

**1.3.3. Após a retirada, a CONTRATADA deverá executar os serviços de recarga dos extintores de incêndio e efetuar a devolução dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da coleta.**

**1.3.4. A devolução deverá ocorrer no mesmo local de retirada, com os extintores devidamente recarregados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso, conforme as normas técnicas vigentes.**

**1.3.5. Caso haja necessidade de prazo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise e aprovação da Administração.**

1.4. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadrando-se nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. Valor estimado**

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

**2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 26/03/2026.**

2.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.918,84 (Dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)** conforme custos unitários opostos na Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **3. Prazo de vigência e instrumento contratual**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

3.3. As regras contratuais estarão previstas em documento anexo a este Termo, que será divulgado juntamente com o aviso de contratação direta.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

## II.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4.Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1.Informa-se, que o presente Termo não acompanha Estudo Técnico Preliminar (ETP) **por se tratar de contratação direta, por dispensa de licitação, em sua forma eletrônica**, hipótese em que a elaboração do referido documento é de caráter opcional, nos termos do art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

**4.1.1.A dispensa do ETP nesta situação encontra amparo legal, considerando que a contratação ora proposta possui objeto definido, escopo restrito e demanda previamente caracterizada, não se justificando a realização de estudos adicionais para subsidiar sua formalização.Tal medida visa assegurar a eficiência e a celeridade processual, sem prejuízo da legalidade e da transparência que regem os atos da administração pública.**

**4.2.Ademais, a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da legislação municipal vigente, é responsável pela gestão de seus espaços e equipamentos públicos, bem como pela organização e execução de atividades institucionais no Município de Uberlândia, incluindo a manutenção e conservação de suas dependências administrativas e esportivas, devendo assegurar que os equipamentos de combate a incêndio, como os extintores, estejam em adequadas condições de funcionamento e segurança.**

**4.3. Nesse contexto, a presente contratação visa à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados às unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, localizadas em Uberlândia, a saber: Estádio Parque do Sabiá (43 unidades de extintores de pó químico seco – PQS). A execução dos serviços é essencial para assegurar a plena funcionalidade dos extintores de incêndio, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeitas condições de uso, protegendo as dependências, os usuários e o patrimônio público, prevenindo riscos, interrupções nas atividades institucionais e prejuízos ao funcionamento regular das unidades da Fundação.**

## III.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 5.Da fundamentação

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025  
Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

5.1. Tendo em vista que, nos termos do art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, **por se enquadrar na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor atualizado, de acordo com o Decreto Federal nº 12.807/2025, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta contempla a execução completa dos serviços de recarga de extintores de incêndio, incluindo a mobilização de mão de obra especializada, a coleta e devolução dos equipamentos nas unidades indicadas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, bem como a utilização de insumos, equipamentos e ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços.

5.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir a integridade dos extintores de incêndio, a segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos e a eficiência na execução, assegurando que os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeitas condições de uso, devidamente recarregados e aptos para utilização em situações de emergência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Em atendimento ao ofício nº 235/2026, que trata da solicitação da recarga de extintores de incêndio destinados a Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL apresenta-se a presente justificativa com a finalidade de fundamentar a não previsão dos quantitativos no Plano de Contratações anual (PCA).

5.5. O presente plano de contratação não contempla a recarga de extintores de incêndio, uma vez que tal serviço não se insere no escopo do objeto pretendido, o qual se destina exclusivamente à aquisição de bens específicos, sem relação direta com a manutenção de equipamentos de segurança predial.

5.6. Ressalta-se que a recarga de extintores de incêndio configura-se como serviço de manutenção preventiva e obrigatória, de natureza contínua e vinculada à gestão patrimonial e à segurança das instalações, devendo ser planejada e contratada de forma específica, em processo próprio, considerando suas particularidades técnicas e normativas.

5.7. Ademais, a inclusão desse serviço no presente processo poderia caracterizar indevida ampliação do objeto, em desconformidade com os princípios do planejamento, da segregação de objetos e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

**5.8. Importante destacar que a recarga de extintores demanda:**

**5.8.1. Periodicidade específica, definida por normas técnicas e regulamentações do Corpo de Bombeiros;**

**5.8.2. Execução por empresa especializada e certificada;**

**5.8.3. Controle individualizado dos equipamentos;**

**5.9. Por fim, informa-se que os serviços de manutenção e recarga de extintores são tratados no âmbito do planejamento específico da área responsável pela gestão de segurança e infraestrutura, não havendo prejuízo à regularidade das condições de segurança das instalações da Administração.**

#### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6. Da Sustentabilidade**

**6.1. Os serviços ofertados pela contratada deverão, em todas as fases do processo de contratação, pautar-se no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar desperdícios, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FUTEL, em especial aos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e ao art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.**

**6.2. A FUTEL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, assegurando o cumprimento das medidas mitigadoras e a minimização de eventuais impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável nos âmbitos municipal, estadual e federal. O compromisso com a sustentabilidade deverá orientar todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução, em observância à Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para a adoção de práticas compatíveis com a responsabilidade socioambiental.**

##### **7. Da exclusividade de participação de ME e EPP**

**7.1. A presente dispensa de licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. Da participação de consórcios**

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderem a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

## **9. Da participação de cooperativas**

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

## **10. Da subcontratação**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. Garantia da Contratação**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025  
Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

## **12. Regime de execução**

12.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada integral**.

**12.1.2. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.**

**12.1.3. A entrega não será considerada concluída até que a Administração realize o recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos da legislação aplicável, podendo rejeitar os serviços que não atendam às especificações técnicas contratadas ou que apresentem avarias decorrentes da manutenção.**

## **13. Condições de execução e medição de resultados**

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme as demais regras estabelecidas no contrato.

13.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nos itens seguintes:

**13.2.1. Os serviços serão avaliados com base no cumprimento dos prazos estabelecidos, na qualidade da execução e na conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.**

**13.2.2. Será verificado se os extintores de incêndio foram devidamente recarregados, lacrados, identificados e entregues em perfeitas condições de uso, conforme as normas técnicas aplicáveis.**

**13.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da devolução, laudo técnico de realização dos serviços de recarga, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, tipo de extintor, capacidade, data da recarga, prazo de validade, além da identificação do responsável técnico pela execução do serviço.**

**13.2.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, que poderá solicitar correções, caso verifique irregularidades na prestação dos serviços.**

**13.2.5. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente e do contrato.**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

13.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. Não produzir os resultados acordados.

13.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**13.4.1. O cumprimento integral dos serviços de recarga de extintores de incêndio, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;**

**13.4.2. A observância dos prazos estipulados para coleta, execução e devolução dos equipamentos;**

**13.4.3. A entrega dos extintores devidamente recarregados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso;**

**13.4.4. A apresentação do laudo técnico de realização dos serviços de recarga, contendo as informações mínimas exigidas, tais como identificação dos equipamentos, data da execução, validade e responsável técnico;**

**13.4.5. A apresentação do documento de coleta devidamente assinado, comprovando a retirada e devolução dos equipamentos;**

**13.4.6. A atestação dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL;**

**13.4.7. A inexistência de pendências ou irregularidades na execução dos serviços.**

## **14. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

14.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **15. Garantia do serviço**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

15.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**15.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, incluindo:**

**15.2.1. Recarga inadequada ou insuficiente dos extintores de incêndio;**

**15.2.2. Falhas na vedação, lacre ou identificação dos equipamentos;**

**15.2.3. Divergências nas informações constantes no laudo técnico ou nos rótulos dos extintores;**

**15.2.4. Problemas decorrentes da má execução dos serviços que comprometam o funcionamento dos equipamentos;**

**15.2.5. Necessidade de nova recarga em prazo inferior ao previsto, quando constatado vício na execução do serviço;**

**15.2.6. Substituição de componentes eventualmente danificados durante a execução dos serviços, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.**

**15.3.Caso sejam identificadas não conformidades ou falhas no serviço, a FUTEL notificará a empresa contratada, que deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.**

**15.6. O descumprimento das obrigações de garantia poderá implicar em retenção parcial ou total do pagamento até que os serviços sejam regularizados, além da aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente.**

**15.7. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de recebimento definitivo do serviço, após conferência pelo fiscal designado, e deve ser registrado no laudo técnico de execução do serviço.**

## **VI.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **16.Modelo de gestão**

**16.1.O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025  
Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

**(dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.**

**17.Preposto**

17.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do objeto.

17.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**VII.FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO**

**18.Forma de seleção**

18.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma eletrônica, com abertura de disputa, com amparo no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**18.2. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados às unidades sob sua administração, localizadas em Uberlândia, a saber: Estádio Parque do Sabiá (43 unidades de extintores de pó químico seco – PQS).**

**18.3. A contratação tem por objetivo garantir a plena funcionalidade e segurança dos extintores de incêndio, assegurando a proteção das dependências, dos usuários e do patrimônio público, prevenindo riscos e interrupções nas atividades institucionais.**

**18.4. O valor estimado da contratação, de R\$ 2.918,84 (dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), enquadra-se no disposto no art. 75,**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

**inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível a dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.**

## **19. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto**

19.1. A adjudicação será por **item único**, com fundamento no art. 40, §2º, **inciso III** da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

19.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

**19.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando formalmente solicitada pelo Agente de Contratação e quando exigido neste Termo de Referência, apresentar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, acompanhada da respectiva habilitação para prestar o serviço.**

**19.4. O não atendimento à solicitação, quando aplicável, bem como a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou com as especificações do objeto, implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.**

**19.5. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar a verificação da conformidade técnica do objeto e a seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração.**

## **IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

19.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

19.7. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

## **20. Habilitação jurídica**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

20.1.Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2.Declaração de que atende aos requisitos do aviso de contratação direta;

20.3.Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1.Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4.4.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

20.4.6.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

**20.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**20.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**20.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:**

20.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

**20.4.9.Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**20.4.10.Produutor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**20.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária**

**21.1.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**21.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

**21.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**21.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**21.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Município relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**21.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**21.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

21.8.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.9.Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.10.Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.11.Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

## **22.Qualificação Econômico-Financeira**

22.1.Em razão da essencialidade da contratação e da necessidade de assegurar a seleção de empresa devidamente regular, com capacidade econômico-financeira compatível e apta a cumprir integralmente as obrigações decorrentes de eventual contrato, deverão ser apresentados os documentos de qualificação econômico-financeira listados na sequência.

22.3.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

22.4.Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

22.5.Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025  
Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

**X.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.6.A despesa decorrente desta licitação, quando da contratação, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, **referente ao exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2025, Edição Suplementar nº 7.254-A, página 138.**

- Dotação Orçamentária: 27.122.0019.2.12 Fonte: 1500000 – Ficha 7347
- Gestão/Unidade: 19 01 - Fund. Uberlandense Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL
- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de recursos: 1500000- Outros Recursos não Vinculados CO: 0000

22.7.Por se tratar de procedimento de dispensa de licitação, a indicação da dotação orçamentária deverá constar no momento da formalização da contratação, vinculada ao orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro correspondente à despesa a ser realizada pelo órgão contratante.

Uberlândia-MG, 26 de Março de 2026.

**Ramon Tadeu Carvalho Bucci**  
Matrícula 1019-7  
Diretor da Diretoria de Infraestrutura  
Física da FUTEL

**Edson Cezar Zanatta**  
Diretor Geral da Futel

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

## **XI. APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

### **1. Da formalização da contratação**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Em caso de inobservância do prazo estipulado o licitante incorrerá nas penas de descumprimento total da obrigação assumida previstas no art. 90, caput e seu parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância previsto no Apêndice II.

1.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **2. Vigência e Prorrogação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3. Regime de execução**

3.1. O regime e modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Subcontratação**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

## **5. Do Reajuste Contratual**

5.1.O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

5.1.1.A data-base para a contagem do prazo de reajuste é a data da consolidação do orçamento estimado definida no subitem nº 2.1.1 do Termo de Referência.

5.2.É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.3.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.3.1.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.3.2.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4.O reajuste será realizado por apostilamento.

5.5.Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

5.6.Caso a solicitação seja feita no prazo de até 30 (trinta) dias após o advento da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste, os efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador ao direito.

5.7. Não serão considerados e/ou admitidos pedidos de reajuste protocolados antes da implementação da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste.

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros da data base do reajuste anterior.

5.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

5.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 3.2 deste instrumento.

5.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

5.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva quanto à posterior análise do reajuste pela Administração, ocorrerá a preclusão do direito.

## **6. Obrigações das partes**

6.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, edital e seus anexos;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

6.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

6.2.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações do contratado:

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

6.3.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2.Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

6.3.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.6.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.3.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que atestem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme rol de requisitos de habilitação previstos no processo de origem da contratação, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, se for o caso; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se for o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se for o caso;

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

6.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

6.3.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

6.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.3.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

6.3.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.3.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.3.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

6.3.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

6.3.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.3.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

6.3.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.3.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

6.3.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.3.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.3.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.3.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

6.3.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.3.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.3.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.3.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.3.35. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

## **7. Garantia de contratação**

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente contrato, conforme disposto na cláusula 12 do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

## **8. Critérios de medição e pagamento**

### **8.1. Orientações Iniciais**

8.1.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

### **8.2. Recebimento Provisório**

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.2.8.A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.2.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.11.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

### 8.3.Recebimento Definitivo

8.3.1.Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.1.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.1.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

8.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

8.4.8.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.9.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.10.Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.12.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.5. Prazo de pagamento

8.5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

8.5.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 8.6.Forma de pagamento

8.6.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

## **9. Da cessão de crédito**

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

## **10. Do modelo de gestão do contrato**

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, quais sejam:

**(I)Gestor:Ramon Tadeu Carvalho Bucci – Matr-1019-7/ Diretor – Dam-15;**

**Suplente: Danilo Eduardo Fonseca Souza – Matr. 1219-0 – Oficial administrativo.**

**(II) Fiscal:Walter Viriato da Silva – Matr. 1048-0 –Coordenador -DAM-8;**

**Suplente: Tony Martins de Freitas – Matr. 1130-4 – Eletricista Predial.**

10.7.A fiscalização (administrativa e/ou técnica) de que trata o modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **11. Fiscalização Técnica**

11.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.8.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **12. Fiscalização Administrativa**

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

12.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.4.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.5.A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

12.6.Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7.Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.8.O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

12.9.Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

12.10.O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas,

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.11.O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.12.A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.13.A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

12.14.Cabe ao gestor do contrato:

12.14.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.14.7. Enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.14.8. Observar as demais competências estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, aplicáveis à contratação.

### **13. Da Cláusula Anticorrupção**

13.1.A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2.As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3.A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4.A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

#### **14. Obrigações pertinentes à LGPD**

14.1.As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **15. Das infrações e sanções administrativas**

15.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

15.2.Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

15.3.Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

15.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

15.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

15.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

15.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

15.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

15.9.1. Moratória, para o contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

15.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

15.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

15.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

15.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

15.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

15.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

15.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

15.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

15.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

15.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

15.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o

descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

15.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

15.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

15.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

15.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

15.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

15.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

15.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

15.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

15.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

15.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

15.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

15.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

15.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

15.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

15.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

15.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.

15.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.14.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4.Os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.14.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16.O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154/2023,

15.17.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.18.As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

## **16. Casos Omissos**

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. Foro**

17.1.Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas

## **XII.APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, XXXXXX[identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital]OU[Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nºXXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ECZ/wml

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251  
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 [futel@uberlandia.mg.gov.br](mailto:futel@uberlandia.mg.gov.br)

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer  
Atualização: 12/08/2025

Termo de Referência Compras – Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência, Inexigibilidades e Dispensas